Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS
O PODER DO POVO

# PROJETO DE LEI Nº 08 /2020

Dispõe sobre a interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras no atendimento ao público pelas agências bancárias do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - As agências bancárias do município de Pará de Minas deverão contar com a presença de intérprete de Libras e/ou com a capacitação do quadro de funcionários para atuarem como intérpretes ou com sistema que integre e supra essa função para o atendimento de deficientes auditivos.

§ 1º- Entende-se como intérprete de Libras o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

§ 2 - Entende-se como sistema o atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de Libras que, à distância, faça a mediação do surdo com o intérprete de Libras, podendo estar instalado em um *smartphone*, *tablet* ou computador com acesso à internet.

Art. 2º - O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias.

Art. 3º - O intérprete presencial ou o sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da interpretação utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser oferecida em local de fácil acesso e com sinalização de indicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de janeiro de 2020.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 82/2020
27/01/2020 - Horário: 15:07
Legislativo

**Justificativa**: Esta iniciativa obedece a nossa Magna Carta em seu art.23, inciso II, que diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências.

Pelo fato de não ouvir e, na maioria das vezes, não falar, a maior dificuldade para o surdo é a comunicação, o que não é um problema considerado orgânico, e sim social.

Por meio da Libras, segunda língua oficial brasileira, boa parte desses cidadãos já estão podendo se comunicar com mais tranquilidade e terem oportunidades melhores.